



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA N° 01

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Substitui o texto do artigo 1º do projeto de lei nº89 de 2016 pela seguinte redação;

Artigo 1º Fica proibida a queima e ou incineração de resíduo sólido domiciliar e ou de estabelecimentos empresariais, de vegetação ou de qualquer outro material orgânico ou inorgânico no Município de Sorocaba.

**S/S., 01 de Março de 2017**

**Iara Bernardi (PT)  
Vereadora**